



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

LEI Nº. 8.638 , de 06/04/2016

Processo: 74.718

**PROJETO DE LEI Nº. 12.006**

Autoria: **GERSON SARTORI**

Ementa: Denomina "Prof.<sup>a</sup> MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA" a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental) situada na Av. Henrique Brunini, no Jardim Novo Horizonte.

Arquive-se

*Willian F. de*  
Diretoria Legislativa  
13/04/2016



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
*[Signature]*

<b>Matéria:</b> <i>PL 12.006</i>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
<i>W. Mantede</i> Diretora Legislativa 15/03/2016	1448

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 15/03/2016	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 15/03/2016

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

2006



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 03  
D

PUBLICAÇÃO  
18/03/16  
Rubrica

P 16276/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 14/MAR/2016 11:10 074718

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Presidente  
15/03/2016

APROVADO  
  
Presidente  
22/03/2016

PROJETO DE LEI Nº. 12.006  
(Gerson Sartori)

Denomina "Prof.<sup>a</sup> MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA" a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental) situada na Av. Henrique Brunini, no Jardim Novo Horizonte.

Art. 1º. É denominada "*Prof.<sup>a</sup> MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA*" a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental) situada à Av. Henrique Brunini, s/nº., no Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado nas plantas integrantes desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/03/2016

  
GERSON SARTORI





(PL nº. 12.006 - fls. 3)

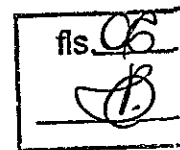
Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se faz necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio desta Casa Legislativa para aprovação da iniciativa.



GERSON SARTORI



## **DADOS BIOGRÁFICOS**

para instrução de projeto de lei de denominação

**NOME COMPLETO:** Marly de Marco Mendes Pereira

**NASCIMENTO:** data: 01/10/1936 local: Jundiaí Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 09/09/2014 local: Jundiaí Estado: SP

**FILIAÇÃO: Pai:** Saverio de Marco Junior

**Mãe:** Maria Magdalena Luchesi de Marco

### **Justificativa da homenagem**

Formada no magistério com curso de aperfeiçoamento, durante 12 (doze) anos foi professora de ensino infantil e de alfabetização de adultos, tendo exercido a docência na Escola da “Vendinha do Alto” e na Escola Paroquial Francisco Telles em Jundiaí e, ainda, no SESI de Sorocaba quando por lá residiu acompanhando os estudos de seu marido. Deixou o magistério em decorrência do nascimento de seu segundo filho e de sua opção em dedicar-se aos cuidados e educação da família.

Era casada com o Dr. Antonio Mendes Pereira, conceituado e influente médico e empresário jundiaense, mãe de três filhos -- Antonio Mendes Pereira Neto (médico), Rodrigo Mendes Pereira (advogado e acadêmico) e Cláudia Mendes Pereira Pazzinatto (arquiteta) -- e avó de dez netos.

Durante sua vida organizou, articulou e participou de incontáveis atividades e eventos sociais, culturais e filantrópicos em Jundiaí. Reconhecida por seu senso de justiça e por sua postura acolhedora, sua residência permanecia aberta a todos os que lá se dirigiam e foi palco de inúmeras reuniões e encontros familiares, sociais, profissionais e políticos.

A seguinte frase expressa e sintetiza seu convívio entre nós: **“Exemplo de esposa, mãe e ser humano! Muito amou e muito foi amada!”**

Muito amou, inclusive, nossa querida Jundiaí!

#### ***Representante da família ou informante:***

**Nome:** Rodrigo Mendes Pereira

**Endereço:** Rua Anita Garibaldi nº 465, apto. 13, Vila Isabel Eber, Jundiaí – SP.

**telefone(s):** (11) 99954-3681



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
 MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA

MATRÍCULA:  
 116509.01.55.2014.4.00211.028.0091372-91

SEXO: feminino    COR: Branca    ESTADO CIVIL E IDADE: casada, com setenta e sete anos de idade

NATURALIDADE: Jundiaí - SP    DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ELEITOR: RG nº 4410159-4 SSP/SP    não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filha de Saverio de Marco Junior (falecido) e de Maria Magdalena Luchesi de Marco (falecida). Residência: à Rua Conrado Augusto Offa, 21, apto 152, Centro, Jundiaí, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO: nove de setembro de dois mil e catorze, às 21:50 horas    DIA: 09    MÊS: 09    ANO: 2014

LOCAL DE FALECIMENTO: à Rua Conrado Augusto Offa, 21, apto 152, Centro, nesta cidade

CAUSA DA MORTE: Insuficiência respiratória aguda, Mal de Alzheimer, dislipidemia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério Nossa Senhora do Desterra, nesta cidade    DECLARANTE: Rodrigo Mendes Pereira (filho)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor Antonio Mendes Pereira Neto, CRM 63.282    Atestado médico número 205755151

OBSERVAÇÕES/AVERSAÇÕES: A falecida deixou bens; não deixou usufruto; não deixou testamento concedido; não era eleitora; portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4410159-4, SSP/SP e CPF nº. 203.824.928-89; era casada com Antonio Mendes Pereira, em Jundiaí, SP - 19 subdistrito; aos 04/07/1962 (LO E 70, fls. 102v9, nº. 15.206); deixou os filhos: Antonio, com 49 anos, Rodrigo, com 48 anos e Claudia, com 45 anos.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Jundiaí, 19 de setembro de 2014.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO  
 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA  
 COMARCA DE JUNDIAÍ  
 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877  
 Centro - CEP 13201-360

*[Assinatura]*  
 Bel. Marília Rocha de Carvalho  
 Escrevente Autorizada

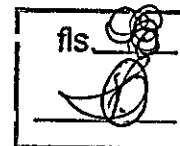
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS  
 Digitada por: MARÍLIA

Bel. Marília Rocha de Carvalho  
 Escrevente Autorizada

11650-9-AA 000037299



11650-9-037001-040000-0014



Of. GHS 159.16

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2016

Ao Ilmo. Sr.

Liraucio Tarini Junior

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Assunto: Informações para fins de denominação da EMEB CONJUNTO HABITACIONAL FUMAS, situada na Avenida Henrique Brunini, s/n – Jardim Novo Horizonte.

Venho, por meio deste, solicitar, à V. Exa., as devidas informações para fins de denominação de EMEB CONJUNTO HABITACIONAL FUMAS, situada na Avenida Henrique Brunini, s/n – Jardim Novo Horizonte, conforme croqui anexo.

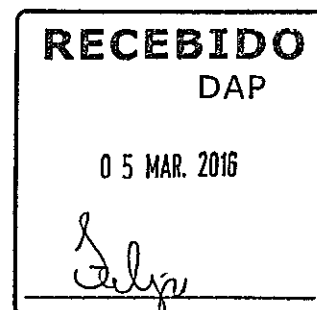
Para que possibilite prosperar a pretendida denominação, solicitamos as seguintes informações:

- 1 – A EMEB, em questão, está oficializada?
- 2 – A EMEB, em questão, incorpora o patrimônio público municipal?
- 3 – Se EMEB em domínio público, as obras estão concluídas?
- 4 – Trata-se de EMEB fisicamente una e contínua ou existe mudança considerável de direção, largura ou característica de cada uma individualmente?
- 5 – A EMEB, em questão, pode receber denominação?

Sendo só para o momento, despeço-me renovando meus elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Gerson Sartori  
Vereador PT  
Líder de Governo







OF. SMRI/GS n.º 06/2016

Jundiaí, 09 de março de 2016.

**Excelentíssimo Senhor:**

Em atenção ao Ofício GHS 159/2016, protocolado sob processo administrativo PMJ n.º 6.725-0/2016, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, o próprio público em questão, situado à Avenida Henrique Brunini, s/n, localizado no Jardim Novo Horizonte, destinado à Escola Municipal de Educação Básica, integra o patrimônio público municipal, encontra-se oficializado, está com suas respectivas obras concluídas e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



**LIRAUCIO TARINI JUNIOR**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Ao  
Exmo. Sr.  
**GERSON HENRIQUE SARTORI**  
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí  
**N e s t a**

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.718

PROJETO DE LEI Nº 12.006, do Vereador GERSON SARTORI, que denomina "Prof.<sup>a</sup> MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA" a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental) situada na Av. Henrique Brunini, no Jardim Novo Horizonte.

PARECER Nº 1448

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Gerson Sartori, que denomina "Prof.<sup>a</sup> MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA" a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental) situada na Av. Henrique Brunini, s/n, no Jardim Novo Horizonte.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo, o próprio público em questão, Escola Municipal de Educação Básica – integra o patrimônio público municipal, encontra-se oficializado, com suas obras devidamente concluídas e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

APROVADO  
15/03/16

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 15.03.2016.

*Sartori*  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

AUSENTE  
PAULO SERGIO MARTINS

*Marcio Petencostes de Sousa*  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

*Roberto Conde Andrade*  
ROBERTO CONDE ANDRADE

*Rogério Ricardo da Silva*  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



*139ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22/03/2016*

**REQUERIMENTO VERBAL – PREFERÊNCIA**

**PROJETOS DE LEIS DE DENOMINAÇÕES Nºs 11.979, 12.006 e 12.007**

Autor do Requerimento: MARCELO ROBERTO GASTALDO

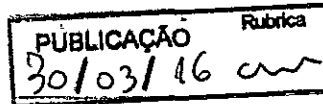
Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

**MATÉRIAS APRECIADAS EM PREFERÊNCIA**



Processo 74.718



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.006**

Denomina "Prof.<sup>a</sup> MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA" a  
Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental)  
situada na Av. Henrique Brunini, no Jardim Novo Horizonte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,  
faz saber que em 22 de março de 2016 o Plenário aprovou:

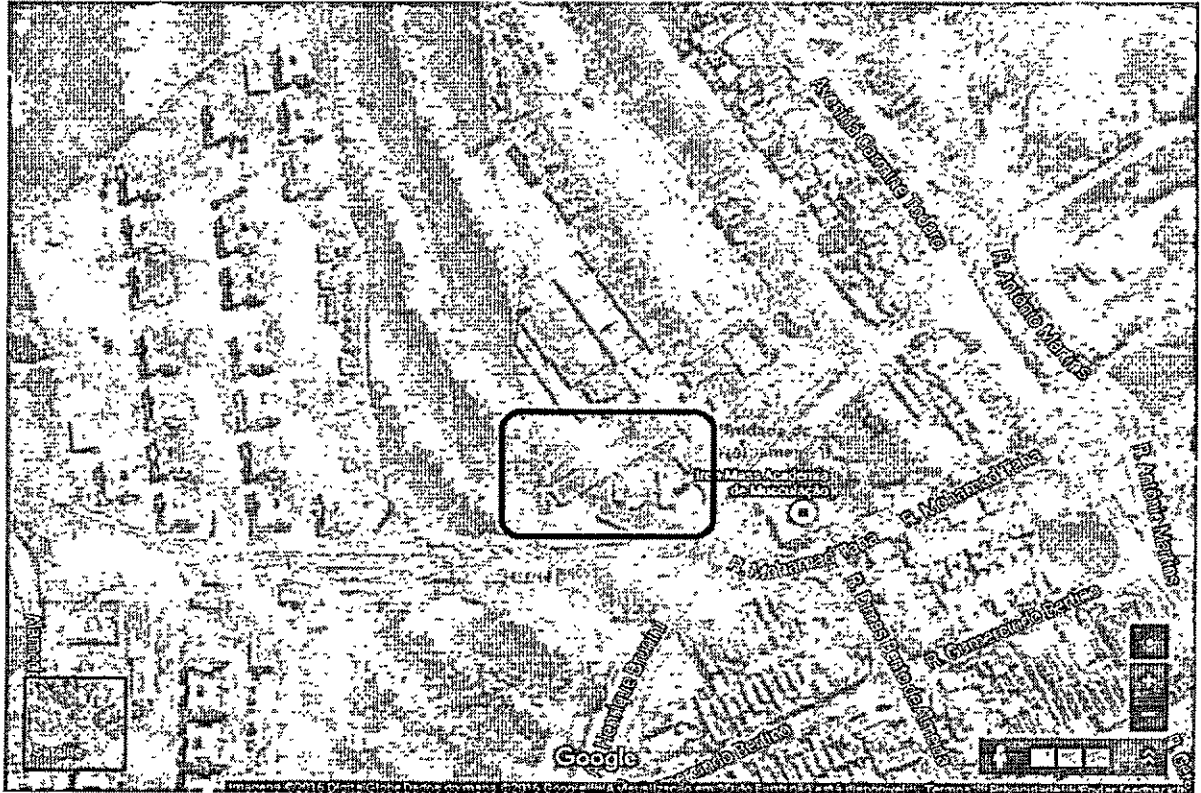
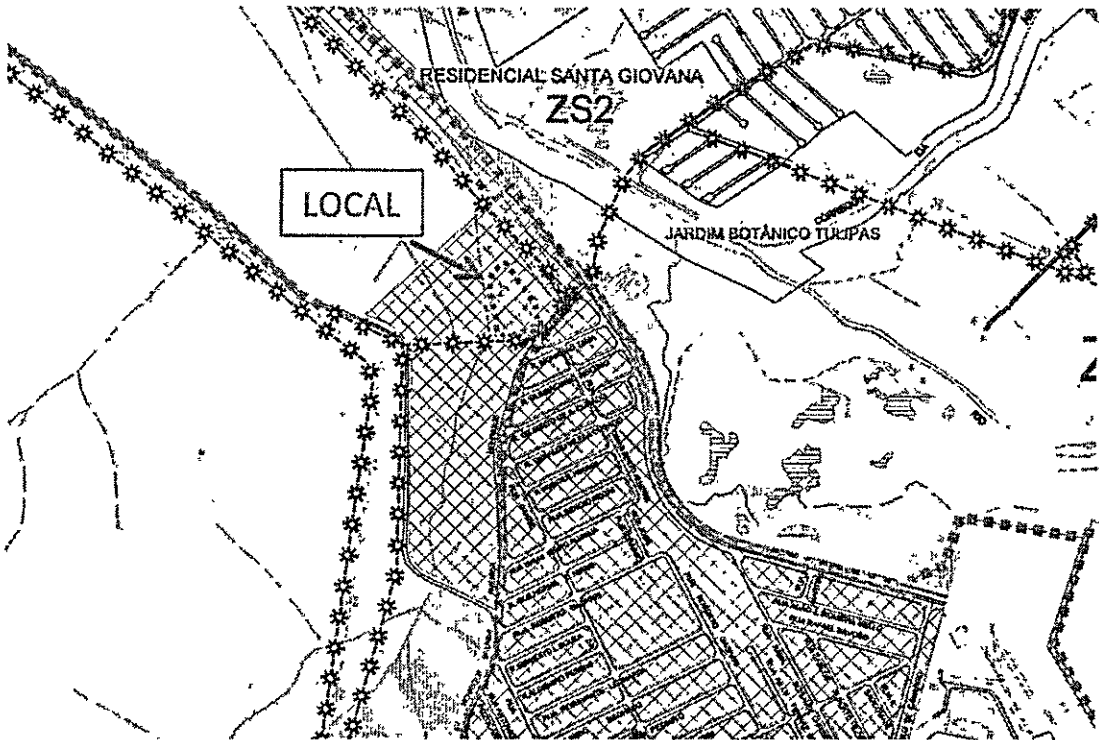
Art. 1º. É denominada "*Prof.<sup>a</sup> MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA*" a  
Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental) situada à Av. Henrique  
Brunini, s/nº, no Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado nas plantas integrantes desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de março de dois mil e  
dezesesseis (22/03/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*

Croqui de Localização – EMEBs Novo Horizonte





PROJETO DE LEI Nº. 12.006

PROCESSO Nº. 74.718

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23/03/16

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Arilton*

RECEBEDOR:

*Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

15/04/16

*W. Laurinda*

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. \_\_\_\_\_  
proc. 15  
am

OF.GP.L. n.º 162/2016 : CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 12/ABR/2016 17:57 074959

Processo nº 8.552-6/2016

Jundiaí, 06 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
*William Bigardi*  
Diretoria Legislativa  
13 104 116

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.638, objeto do Projeto de Lei nº 12.006, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 8.638, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

Denomina "**Prof.ª MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA**" a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental) situada na Av. Henrique Brunini, no Jardim Novo Horizonte.

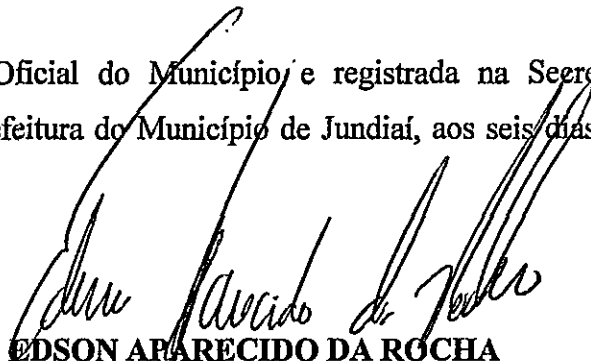
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada "**Prof.ª MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA**" a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental) situada à Av. Henrique Brunini, s/nº., no Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado nas plantas integrantes desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

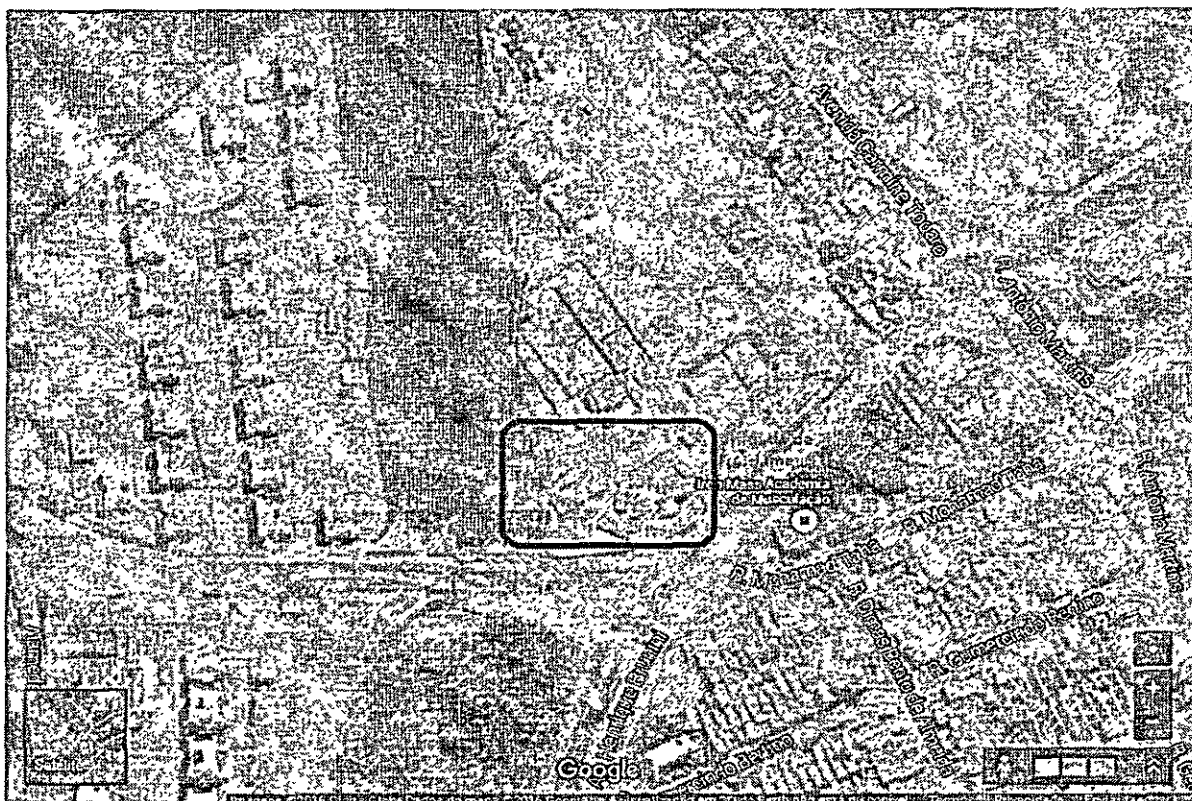
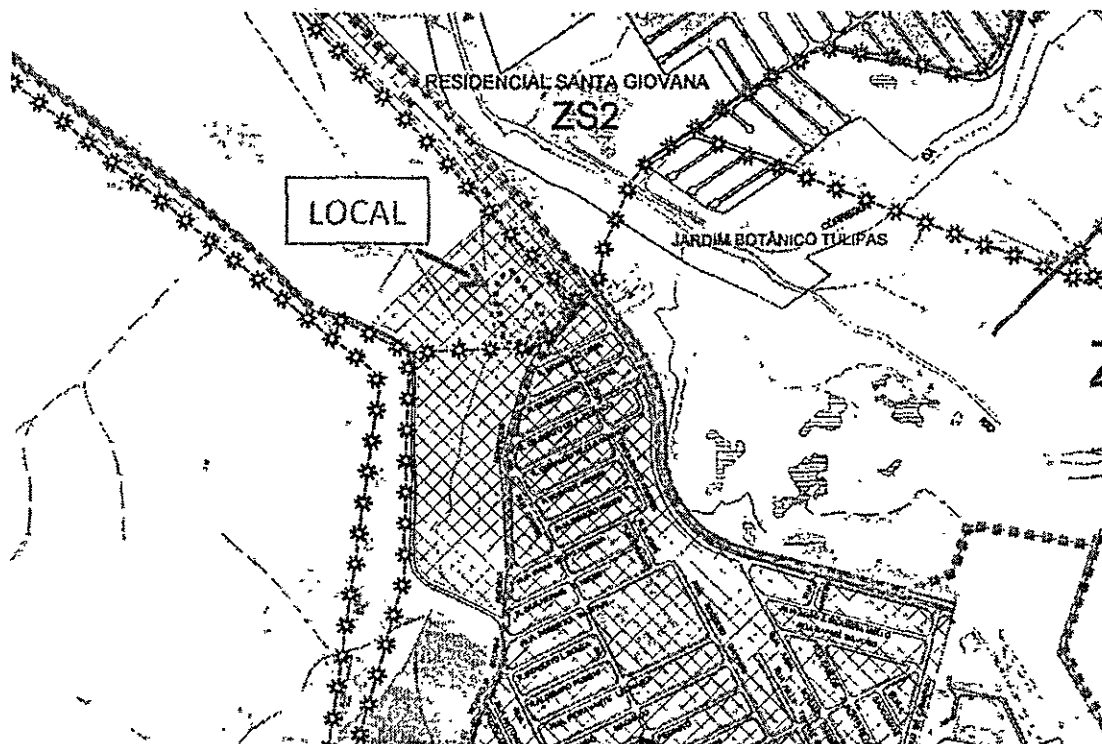
scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
08104116	am



Croqui de Localização – EMEBs Novo Horizonte

fls. \_\_\_\_\_  
proc. 17  
\_\_\_\_\_



D